

Termo de Referência 41/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2023	114610-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO CEARÁ	ELAINE CRISTINA MARCAL SALES	16/08/2023 10:30 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		03623.000326/2023-01 /325-58

1. Definição do objeto

1.1 Aquisição de materiais , nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Martelete a bateria Alimentação bateria Li-ion (voltagem e amperagem/ hora de acordo com a necessidade do equipamento); modos de operação: simples impacto; rotação com impacto, simples rotação; encaixe SDS plus para troca rápida da broca; gatilho de fácil operação; botão de trava; rotação por minuto mínimo: 0-900 rpm; impacto por minuto mínimo :0-4.000 ipm; energia ou força de impacto: mínimo 2,0J capacidades de mínima de perfuração (diâmetro): aço:13 mm, madeira: 25 mm e concreto: 20 mm; peso máximo até 5 (cinco) kg. Devem acompanhar o produto principal os itens: 2 (duas) baterias recarregáveis, 1 (um) carregador bivolt, empunhadura auxiliar, limitador de profundidade, manual de instruções em português ou inglês e maleta para condicionamento do equipamento.	335346	unidade	7	R\$2.557,76	R\$17.904,36
2	Parafusadeira/ furadeira: Alimentação bateria Li-ion (voltagem e amperagem/ hora de acordo com a necessidade do equipamento); 2 (duas) baterias recarregáveis; 1(um) carregador bivolt compatível;	607558	unidade	7	R\$1.064,20	R\$7.449,40

	velocidades de rotação: 400 RPM a 1900 RPM; Torque 10 Nm a 65Nm. Capacidade de perfuração aço (mm):6,0 a 13; madeira (mm):15 a 50. Capacidade do mandril de aperto rápido (mm): de 10 a 13; quantidade de velocidades: variável; rotação reversível. Deve possuir alongador (extensor) porta bit magnético, manual de instruções em português ou inglês e maleta para condicionamento do equipamento.					
3	Rádio transceptor portátil: Alcance mínimo 20 km; quantidade de canais: mínimo 10 canais; frequência: operar em UHF ou VHF; potência de saída RF: à partir de 1W; proteção operacional: protegido contra pó e umidade padrão IPX4. Deverá ser resistente a chuva, poeira, vibração e impactos. Dimensões máximas: 210 mm (altura) x 65 mm (largura) x 50 mm (profundidade); peso máximo 650g; temperatura de funcionamento: -30°C a +60°C. Deverá conter 02 (duas) baterias recarregáveis de Níquel Metal Hidreto – NiMH ou Li-Ion, com no mínimo, 1100mAh, com duração da carga mínima de 10 (dez) horas. Possuir auto varredura e controle de volume do rádio e alerta de bateria fraca. Licenciado e aprovado através de certificação da ANATEL. Apresentar manual em português ou inglês, acompanhado de software e cabos de instalação (se houver) e carregador bivolt para as baterias. Deve ter clip para fixação no cinto.	249209	par	14	R\$876,81	R\$12.275,34

Planos Múltiplos de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

4	Escada articulada: Dobrável em 4 partes, material predominante da estrutura em alumínio, altura extensível de 4,0 m a 5,0 m. Dimensões do produto fechado: largura de 33 cm a 45 cm, comprimento 27cm a 30 cm, altura de 90 cm a 130 cm. O peso do produto deve ser de 11kg a 15kg. Capacidade de suporte de 150kg. Deve possuir trava de segurança para as articulações. Os pés (sapatas) devem possuir material antiderrapantes. A quantidade de degraus deve ser de 16 unidades.	408686	unidade	8	R\$507,18	R\$4.057,41
5	Tenda (gazebo) pantográfica: Tipo articulada/sanfonada. Material predominante da estrutura em aço ou alumínio e da cobertura em poliéster (nylon 600) com fator de proteção solar (FPS) de no mínimo 50%, impermeável. Dimensões do produto montado: altura 2,5 m a 3 m, largura 3 m e comprimento 3 m. Peso entre 9 kg e 15 kg.	444791	unidade	6	R\$546,77	R\$3.280,62

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 dia contados do(a) assinatura da AF – Autorização do Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação encontra-se previsto no plano anual de contratações, conforme detalhado abaixo

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 222/2022

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DGC	01/09/2023 00:00	114601	EDUARDO FERREIRA SANTIAGO C ARAUJO

Descrição sucinta do objeto

ESCADA EXTENSÍVEL, MATERIAL ALUMÍNIO, MATERIAL DEGRAU ALUMÍNIO, QUANTIDADE DEGRAUS 12, ALTURA FECHADA 1, ALTURA ABERTA 3,82, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRAVEL EM 4 PARTES/TRAVA E SAPATAS DE SEGURANÇ

2. Justificativa de necessidade

O objeto da contratação se justifica como subsídio à atividade permanente de manutenção dos sensores maregráficos das estações da Rede Maregráfica Permanente para a Geodésia (RMPG). Os maregrafos são considerados infraestruturas de referência para o Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), de competência legal exclusiva do IBGE, conforme estabelecido no Decreto-Lei 243 de 28 de fevereiro de 1967. Atualmente a totalidade das estações meteomaregráficas da RMPG encontram-se instaladas em estruturas de inox com 4 metros de altura, necessárias para sensores meteorológicos. Com as manutenções periódicas, o acesso aos sensores superiores fica limitado, caso não haja uma escada externa que possibilite esse acesso. A necessidade dessa escada ser telescópica é devido as suas dimensões quando fechada serem ideais para armazenamento nas unidades do IBGE e facilitar o transporte em qualquer tipo de veículo.

A aquisição desse item possui correspondência com atividades do projeto estratégicos 33 (APRALT) da DGC, alinhado ao atingimento dos objetivos estratégicos de número um (1) do IBGE, para o período 2017 – 2027. O Projeto Integração do SGB (Sistema Geodésico Brasileiro) ao IHRSF (International Height Reference System/Frame), projeto estratégico nº33, se relaciona a compromissos internacionais do IBGE no âmbito da governança global das infraestruturas geoespaciais estabelecidos por organismos multilaterais como o SIRGAS e a Associação Internacional Geodésia (IAG).

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val
1	EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ANDAIME E FORMAS DE CONCRETO	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO	CAPACIDADE: 120, TIPO SAPATA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS: (2 X 6) PLANO ESTRIADO, QUANTIDADE DEGRAUS: 12, ALTURA FECHADA: 2,10, ALTURA ABERTA: 1,90, MATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA ESTENDIDA: 3,30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODÍZIOS NA PARTE SUPERIOR Unidade de fornecimento: Unidade	6,00	500,00	3.000,00



Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 226/2022

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DGC	01/09/2023 00:00	114601	EDUARDO F SANTIAGO I ARAUJO

Descrição sucinta do objeto

MARTELETE, TIPO ROMPEDOR, POTÊNCIA 1.050, CAPACIDADE IMPACTOS 0 A 2.800, PESO 5, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORÇA IMPACTO 10 JOULE Marteleto a bateria Alimentação bateria Li-í

2. Justificativa de necessidade

O objeto da contratação se faz necessário como subsídio à atividade permanente de construção de novas estações geodésicas (densificação geodésica), considerada essencial à gestão e manutenção do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), de competência legal exclusiva do IBG conforme estabelecido no Decreto-Lei 243 de 28 de fevereiro de 1967. Em ambientes portuários, afloramentos rochosos e em locais onde permitido ou não é recomendado a construção de marcos geodésicos de concreto, a implantação de chapas e pinos de centragem forçada solução adequada. Em muitos locais onde as estações são implantadas, existe também a limitação ou ausência de energia elétrica. Para esse problema, atualmente alugam-se geradores, que demandam despesas adicionais e repetitivas, de alto valor, além de perda de eficiência produtividade das equipes devido a busca constante por fornecedores de tais equipamentos. Uma solução prática, viável e econômica seria marleteles a bateria, que se prestam tanto à densificação altimétrica, como também à instalação e manutenção de estações da Rede Mare Permanente para a Geodésia (RMPG) e da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS (RBMC). A aquisição desse item corresponde diretamente com o cumprimento das metas relacionadas aos projetos estratégicos de números 10 (AMPL-RBMC), 13 (ALT-BAT (APRALT) da DGC, alinhados ao atingimento dos objetivos estratégicos de números 1 e 11 do IBGE, para o período 2017 – 2027. O Projeto Metodologia para as redes do ALT-BAT (sistemas altimétrico e batimétrico de referência), projeto estratégico nº13, representa a participação no Procosta (Programa Nacional para a Conservação da Linha de Costa) instituído pela Portaria nº76 de 26 de março de 2018 do MMA. Já iniciativas de Ampliação da RBMC (AMPL-RBMC), projeto estratégico nº10, e Integração do SGB (Sistema Geodésico Brasileiro) ao IHRF/ (International Height Reference System/Frame), projeto estratégico nº33, se relacionam a boas práticas e compromissos internacionais do âmbito da governança global das infraestruturas geoespaciais estabelecidos por organismos multilaterais como o SIRGAS e a Associação Internacional de Geodésia (IAG).

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Valor
1	MÁQUINAS-FERRAMENTA PORTÁTEIS	MARTELETE	TIPO: ROMPEDOR, POTÊNCIA: 1.050, CAPACIDADE IMPACTOS: 0 A 2.800, PESO: 5, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORÇA IMPACTO 10 JOULE Unidade de fornecimento: Unidade	14,00	1.523,00	213.220,00



Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 227/2022

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DGC	01/09/2023 00:00	114601	EDUARDO FERREIRA SANTIAGO DE ARAUJO

Descrição sucinta do objeto

RÁDIO TRANSCÉPTOR, TIPO WALK TALK, POTÊNCIA TRANSMISSÃO 2, OPERAÇÃO 22 CANAIS, SENDO 7 CANAIS GMRS, ACESSÓRIOS CARREGADOR DE BATERIA E BATERIAS, ALCANCE 40, FAIXA FREQUÊNCIA 438 A 470 Rádio transcept

2. Justificativa de necessidade

O objeto da contratação se faz necessário como subsídio à atividade permanente de obtenção de altitudes de precisão através do nivelamento geométrico, considerada essencial à gestão e manutenção do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), de competência legal exclusiva do IBGE, conforme estabelecido no Decreto-Lei 243 de 28 de fevereiro de 1967. Para a atividade de nivelamento geométrico, o uso de rádios comunicadores contribuirá positivamente na qualidade, produção e segurança dos servidores, uma vez que tal atividade exige rotineiramente que os técnicos se deslocem a distâncias de até 60 (sessenta) metros um do outro em ambiente geralmente ruidoso (estradas). Em situações excepcionais, como a travessia de massa d'água, os operadores envolvidos com as medições geodésicas podem ficar a quilômetros uns dos outros em locais não contemplados pela telefonia móvel, sendo o rádio comunicador uma ferramenta oportuna. A aquisição desse item possui correspondência direta com o cumprimento das metas relacionadas aos projetos estratégicos de nº 13 (ALT-BAT) e 33 (APRALT) da DGC, alinhados respectivamente, ao atingimento dos objetivos estratégicos números 1 e 11 do IBGE, para o período 2017 – 2027. O Projeto Metodologia para as redes do ALT-BAT (sistemas altimétrico e batimétrico de referência), projeto estratégico nº13, representa a participação do IBGE no Procosta (Programa Nacional para a Conservação e Manutenção de Costa) instituído pela Portaria nº76 de 26 de março de 2018 do MMA. Já o projeto Integração do SGB (Sistema Geodésico Brasileiro) ao ITRF (International Height Reference System/Frame), projeto estratégico nº 33, se relaciona a compromissos internacionais do IBGE no âmbito da governança global das infraestruturas geoespaciais estabelecidos por organismos multilaterais como o SIRGAS e a Associação Internacional de Geodésia (IAG).

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val.
1	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES	RÁDIO TRANSCÉPTOR	TIPO: WALK TALK, POTÊNCIA TRANSMISSÃO: 2, OPERAÇÃO: 22 CANAIS, SENDO 7 CANAIS GMRS, ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA E BATERIAS, ALCANCE: 40, FAIXA FREQUÊNCIA: 438 A 470	14,00	226,00	3.16



Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 231/2022

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DGC	01/06/2023 00:00	114601	EDUARDO FERREIRA SANTIAGO D ARAUJO

Descrição sucinta do objeto

BARRACA ACAMPAMENTO, MATERIAL POLIÉSTER, MATERIAL ARMAÇÃO DURALUMÍNIO, MATERIAL ESPEQUE ALUMÍNIO, APLICAÇÃO ABRIGO EM CAMPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSAS P/TRANSP./ZÍPER C/2 PUXADORES/ARGOLAS P/V

2. Justificativa de necessidade

O objeto da contratação se justifica como subsídio à atividade permanente do teste de Van de Castele, procedimento realizado de forma inin durante 13 (treze) horas numa maré de sizígia (preamar) para detecção de falhas, aferição e vinculação dos sensores eletrônicos dos marégr IBGE aos marcos de referência do SGB. Os marégrafos são considerados infraestruturas de referência para o Sistema Geodésico Brasileiro (de competência legal exclusiva do IBGE, conforme estabelecido no Decreto-Lei 243 de 28 de fevereiro de 1967. Para operacionalizar tal taref necessário um abrigo para os equipamentos e servidores, a fim de protegê-los da ação do Sol e da chuva durante a atividade, sendo requerid isso, que seja uma tenda articulada (gazebo pantográfico) de fácil movimentação e montagem sendo a opção mais adequada ao tipo de ativid realizada. Ademais, tal contratação possui aderência à Norma Regulamentadora 21, que versa sobre trabalhos realizados à céu aberto, Porta nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do antigo Ministério de Estado do Trabalho, atual Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministé Economia.

A aquisição desse item possui correspondência com atividades do projeto estratégicos 33 (APRALT) da DGC, alinhado ao atingimento dos ob estratégicos de número um (1) do IBGE, para o período 2017 – 2027. O Projeto Integração do SGB (Sistema Geodésico Brasileiro) ao IHRs/II (International Height Reference System/Frame), projeto estratégico 33, se relaciona a compromissos internacionais do IBGE no âmbito da gov global das infraestruturas geoespaciais estabelecidos por organismos multilaterais como o SIRGAS e a Associação Internacional de Geodésia

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val.
1	BARRACAS E ENCERADOS	BARRACA ACAMPAMENTO	MATERIAL: POLIÉSTER, MATERIAL ARMAÇÃO: DURALUMÍNIO, MATERIAL ESPEQUE: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: ABRIGO EM CAMPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSAS P/TRANSP./ZÍPER C/2 PUXADORES/ARGOLAS P/VAR, TIPO: GAZEBO, COMPRIMENTO: 3, LARGURA: 3 Unidade de fornecimento: Unidade	5,00	400,00	2.00



Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 268/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DGC-CGED	01/09/2023 00:00	114601	EDUARDO FERREIRA SANTIAGO DE ARAUJO
Descrição sucinta do objeto			
Parafusadeira / Furadeira			

2. Justificativa de necessidade

As Estações da RMPG e da RBMC requerem manutenções periódicas, durante as quais é necessário lidar com a locação e realocação de equipamentos e peças que compõem a estação. Essa atividade implica na necessidade de parafusar e desparafusar esses equipamentos e acessórios de forma constante durante as campanhas de manutenção. Adicionalmente, é preciso realizar perfurações para fixação de cabos, acessórios e equipamentos que fazem parte do conjunto da estação. Desta forma, a parafusadeira/furadeira proporciona maior velocidade e e nas atividades de manutenção. Ao utilizar essa ferramenta, o processo de parafusar e desparafusar equipamentos e peças é agilizado, otimiza tempo necessário para a execução das tarefas. Isso resulta em uma maior produtividade durante as campanhas de manutenção, permitindo q atividades sejam realizadas de forma mais rápida e eficaz. Esse equipamento a bateria elimina a necessidade de aluguel de geradores e parafusadeiras/furadeiras, despesas adicionais, muitas vezes de alto valor, além de desgaste nas equipes, na busca por local que alugue tais equipamentos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val.
1	FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	PARAFUSADEIRA	COMPONENTES: COM MALETA, ACESSÓRIOS, BATERIA, CARREGADOR BIVOLT, ROTAÇÃO: MÍNIMA: 600, VOLTAGEM: 110/220 Unidade de fornecimento: Unidade	7,00	1.065,00	7.45

3. Descrição da solução

1.

1.1.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4..

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 É recomendado que a empresa contratada siga e pratique as diretrizes sobre Responsabilidade Social apresentadas na ABNT-ISO 26000. A CONTRATADA deve adotar posturas, comportamentos e ações que promovam o bem-estar de seus públicos interno e externo, de forma a atestar sua boa prática empresarial.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) assinatura da AF – Autorização do Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: GESEA-GSUP, Gerência de Almoxarifado Central, situado no Complexo do IBGE, Via Binário do Porto (antiga Rua Equador), 558, sala 203, bairro Santo Cristo, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.220-410. A entrega dos materiais deverá ser feita no horário de 09:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio. Não serão recebidos materiais fora deste horário ou sem agendamento prévio.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. OBS: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

5.12. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133 /2021, art. 121, §1º).

6.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item. Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 44.967,13

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.967,13 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e treze centavos), conforme custos médios a partir dos custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
1	Martelete a bateria	Loja do Mecânico	CJAU	Casas Bahia
		https://www.lojadomecanico.com.br/produto/153770/21/230/Martelete-Perfurador-SDS-Plus-2J-18V-Brushless-com-2-Baterias-40Ah-Carregador-Maleta-e-Acessorios/153/?utm_source=google_shopping&utm_campaign=xmlshopping&utm_medium=cpc&utm_content=153770&gclid=CjwKCAjwv8qkBhAnEiwAkY-ahuCJx-v3K3xfwiVg7ekrqK1wre0mmNXGCkdt3C_ulrvuFyz3zw88uRoC5kAQA_vD_BwE	https://www.cjau.com.br/MLB-2685727353-martelete-2-baterias-20v-5ah-dewalt-rompedor-dch263-bolsa-JM?variation=175369945118&gclid=CjwKCAjwv8qkBhAnEiwAkY-ahocjy6u9sX9l3Bfnh4EvqxBvve83O9Q48zuOvb6eyxAISv8nD50wGBocWvKsQA_vD_BwE	https://www.casasbahia.com/martelo-perfurador-bosch-gbh-180-li-com-2-bateria-carregador-e-maleta-plastica-55050451?utm_medium=Cpc&source=GP_PLA&=55050451&idLojista=0037&tipoLojista=utm_campaign=gg_inter_ferr&gclid=CQjw4s-kBhDqARIsAipH1ecBGgcu7QvUGj4YDR38eREmE5OT0IicbEQFjAmEeEALw_wcBc=aw.ds
		R\$ 1.899,90	R\$ 3.389,85	R\$ 2.383,54
2	Parafusadeira / furadeira:	Loja do Mecânico	Casas Bahia	Leroy Merlin
		https://www.lojadomecanico.com.br/produto/103823/21/223/ParafusadeiraFuradeira-de-Impacto-a-Bateria-18V-Li-Ion-Motor-4-Polos-com-Carregador-Rapido-2-Bat-e-Maleta/153/?utm_source=google	https://www.casasbahia.com.br/parafusadeira-dewalt-c-impacto-brushless-c-2bat-2ah-20v-max-1551858271/p/1551858271?utm_medium=C	https://www.leroymerlin.com/furadeira-e-parafusadeira-impacto-1-2-18v-180-li-com-2-bateria-maleta-bosch-899-region=grande_sao&gclid=Cj0KCC

		shopping&utm_campaign=xm/shopping&utm_medium=cpc&utm_content=103823&gclid=CjwKCAjwv8qkBhAnEiwAkY-ahgkUVYfVAxOFjDYXMH9cFScaUCcQLzDrGHRyM0iWvToGu7aFWTfhBRoCSlQQA_vD_BwE	pc&utm_source=GP_PLA&IdSku=1551858271&idLojista=12231&tipoLojista=3P&&utm_campaign=3p_gg_pmax_inter_fer_r_apostas&gclid=CjwKCAjwv8qkBhAnEiwAkY-ahlvpsSfzrEzPfB-1PJXpKVIOhBaY-VH9LrYm0PtP2S6UoaUm2IITlxoC7GUQA_vD_BwE&gclidsrc=aw.ds	kBhDqARIsAN-ipH2qsWX7YmgGkR1PxaI13zDPcAKChJAs57trMBsaApN_EALw...
		R\$ 1.286,90	R\$ 955,30	R\$ 950,40
		Mundomax	Magazine Luiza	Confermeta
3	Rádio transceptor portátil:	https://www.mundomax.com.br/kit-radio-comunicador-talkabout-t600br-verde-motorola-fone? gclid=Cj0KCQjw4s-kBhDqARIsAN-ipH1RYj2qt_pWE4hQrTMZc4YSWmkaNxOM_3r3DDSYgBrs07ploLJX3TtEALw_wcB	https://www.magazine.com.br/radio-comunicador-26-canais-e-121-subcanais-at-20-km-rc4102-intelbras/p/dc487ba4g1/tf/rappx/?&seller_id=silicontechdobrasil&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=89099&gclid=Cj0KCQjw4s-kBhDqARIsAN-ipH0W1Mltk_82	https://www.cofermeta.com.br/ferramentas-diversas-radio-comunicador-talkabout-35km-art470br-motorola-parceiro=9290&partner_id=1319&gad=1&gclid=Cj0KCQjw4s-kBhDqARIsAN-ipH1piqPGV9BDV_Aeks7vEI07XG8eSS_Km-JjOGTX23R9C

		Z1M8AKU4EALw_wcB#	qUrZjoisDI1akAvkW15MsB_LxV2AjokXsxZmA V_bp0caArxPEALw_wcB&gclid=aw.ds	waAtAkEALw_
		R\$ 984,00	R\$ 895,04	R\$ 751,38
4	Escada	Casas Bahia	Loja do	Leroy Merlin

Resumo do Modelo de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral da União

	articulada:		Mecânico	
		https://www.casasbahia.com.br/Ferramentas/Escadas/escada-de-aluminio-articulada-16-degraus-423-metros-com-13-posicoes-esc0293-botafogo-1534774710.html?IdSku=1534774710	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/164526/31/356/Escada-Articulada-em-Aluminio-4-x-4-com-16-Degraus/153/?utm_source=googleshopping&utm_campaign=xmlshopping&utm_medium=cpc&utm_content=164526&gclid=CjwKCAjwv8qkBhAnEiwAkY-ahq8xnEo4gOGsYnSFY95JQkHsT1u9QUXRlyRmXbpMbZZgNpXb-8XpKhoCDFsQAvD_BwE#	https://www.leroymerlin.com.br/escada-articulada-4-16-degraus-em-alum4,47m-botafogo_89961683?region=grande_sao_paulo&gclid=CjwKCAjwv8qkBhAnEiwAkY-ahpC1HaUbDJ642p0MI4rWOHvyAzHo9kkVeYqnvDR2DIERoCuCgQAvD_BwE#
		R\$ 561,73	R\$449,90	R\$ 509,90
5	Tenda (gazebo) pantográfica:	Ismafer Ferramentas	Palacio das Ferramentas	Leroy Merlin
		https://www.ismafer.com.br/MLB-3069225564-tenda-gazebo-3x3-sanfonado-em-aco-poliester-bolsa-transporte-_JM?	https://palaciодasferramentas.com.br/tenda-gazebo-azul-em-poliester-3x3-metros-articulada-	https://www.leroymerlin.com.br/tenda-articulada-gaz3x3m-articulado-aluminio-praia-camp-com-bolsa-azul_1568638545?region=outros&gclid

		gclid=CjwKCAjwv8qkBhAnEiwAkY-ahqAqLfmHN5BI0qjfk6qwlzB4wy9-jPWSAIS9TEwxZ_734NkvI8sqRoC4xsQAvD_BwE&variation=176178895150	330300-bel?gclid=CjwKCAjwv8qkBhAnEiwAkY-ahpmnfjgJG0Hi2JDOEhlq7c5CkZhfv4_YGpai9Tx8n9X0NjICty0g9xoCppo	wKCAjwv8qkBhAnAkY-ahjoRHO5OLjwkHcnVTzxCFle5hrEW0kdG4PaAy6oBpUUlRoCQalQAvD_BwE
--	--	---	--	---

Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

			QAvD_BwE	
		R\$549,90	R\$579,90	R\$ 510,51

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 11301/FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS. GEOGR. E ESTATISTICA

II) Fonte de Recursos: 1444

III) Programa de Trabalho: Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

IV) Elemento de Despesa: 339030

V) Plano Interno: GEOCIÊNCIAS

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELAINE CRISTINA MARCAL SALES

Agente de contratação

SALOMAO SOARES

Equipe de apoio

CLAUDIA CRISTINA CUNHA SANTOS DA SILVA

Equipe de apoio



Documento assinado eletronicamente por SALOMAO SOARES, Gerente Nível I, em 16 de Agosto de 2023, às 16:12:46, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 1364223247167210757 e o código CRC 22F3F81F.



Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA CRISTINA CUNHA SANTOS DA SILVA, Chefe de Setor Nível II, em 16 de Agosto de 2023, às 17:01:31, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 8261964722762432563 e o código CRC F8F34AC2.